



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação, e com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I e III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2019.052.181
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	29/11/201 às 09h00min
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL	Aquisição de carne bovina, suína, aves, e derivados , conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, - Setor-Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, Piso térreo.
PREGOEIRO(A):	TÚLIO ARAÚJO
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/7227. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 336 de 28/08/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial nº 191/2019**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo Aquisição de **carnes bovinas, suínas, aves, e derivados**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do produto
1	Carne bovina in natura de 1ª (tipo contra filé). características: cor vermelho vivo, sem tecido tendioso e membranosos, odor característico, apresentado em cortes prontos para uso, tipo bife, em tamanho uniforme, resfriados e embalados á vácuo, sem aparas, com gorduras dentro da permissão da legislação vigente, membranas, sebos e tendões. os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso, data de empacotamento, acompanhada de lado do órgão fiscalizador (sif ou sie), que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retirada do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. <u>COTA RESERVADA PARA EPP, MEI E ME, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI 123/2006</u>
2	Carne bovina in natura de 2ª (tipo patinho - moida – resfriada.
3	Carne bovina in natura de 2ª (tipo paleta). características: cor vermelho vivo, sem tecido tendioso e membranosos, odor característico, apresentado em cortes prontos para uso, tipo cubos, em tamanho uniforme, resfriados e embalados á vácuo, sem aparas, com gorduras dentro da permissão da legislação vigente, membranas, sebos e tendões. os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso, data de empacotamento, acompanhada de lado do órgão fiscalizador (sif ou sie), que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retirada do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.
4	Carne bovina in natura de 1ª (tipo lagarto – resfriada. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
5	Fígado bovino in natura . características: cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, não amolecidas nem pegajosas, com ausência de sujidades e parasitas. deve apresentar odor e sabor característico do produto, apresentado em cortes pronto para uso (bife), resfriados. os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento, acompanhada de laudo do órgão fiscalizador (sif ou sie) que permite a empresa licitante produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e no máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, atóxica, termo soldada, incolor apropriada ao uso da retirada do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
6	Frango peça inteira características: aves novas, tenras, com pouco tecido conjuntivo e pouca gordura, odor, cor e sabor peculiar, carne não amolecida e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, não



	temperado, congelado, acondicionado em embalagem primária atóxica, padronizada e lacrada, rotulado conforme legislação vigente . embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. a embalagem deve ser etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
7	Frango coxa e sobrecoxa . características: aves novas, tenras, com pouco tecido conjuntivo e pouca gordura, odor, cor e sabor peculiar, carne não amolecida e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, congelado, acondicionado em embalagem primária atóxica, padronizada e lacrada, rotulado conforme legislação vigente . embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. a embalagem deve ser etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento.
8	Peito de frango (sem osso) características: aves novas, tenras, com pouco tecido conjuntivo e pouca gordura, odor, cor e sabor peculiar, carne não amolecida e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, congelado, acondicionado em embalagem primária atóxica, padronizada e lacrada, rotulado conforme legislação vigente embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. a embalagem deve ser etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento. <u>COTA RESERVADA PARA EPP, MEI E ME, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI 123/2006</u>
9	Filé de peixe (tilápia) - congelado em processo iqf, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.
10	Peixe de couro em postas (tipo piramutaba). características: postas com espessura de 2 cm, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, sem vísceras, sem calda e sem cabeça, sem manchas, parasitas ou fungos. acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, padronizada, lacrada e rotulada, conforme legislação vigente embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada de modo a garantir a resistência danos durante o transporte e armazenamento.
11	Carne suína (tipo costelinha). características: o produto deve ter procedência de carne magra, cor predominante, sem tecido tendioso e membranosos, odor peculiar, apresentada em cortes prontos para uso, resfriados e embalados a vácuo, embalagem etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento, acompanhada de laudo do órgão fiscalizador (sif ou sie), que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retida do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.
12	Carne suína (tipo lombo) características: o produto deve ter procedência de carne magra, cor predominante, sem tecido tendioso e membranosos, odor característico, apresentada em cortes prontos para uso, resfriados e embalados a vácuo, embalagem etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento, acompanhada de laudo do órgão fiscalizador (sif ou sie) que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retida do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.
13	Salsicha (de frango) características: resfriada, deve ter procedência, cor, sabor e odor peculiar predominante embalada a vácuo, contendo dizeres do nome do produto, origem, peso e data de validade, embalagem primária: plástica, polietileno termo soldada, atóxica com registro / carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
14	Presunto cozido fatiado, características: resfriado, deve apresentar odor e sabor peculiar, deve ter procedência, embalado, etiquetado com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data de fabricação, data validade e registro / carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
15	Queijo tipo mussarela fatiada. características: resfriado, produto deve apresentar odor e sabor peculiar, deve ter procedência, embalado, etiquetado com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data de fabricação, validade e registro / carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
16	queijo minas frescal. características: resfriado, embalado, etiquetado com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data deve apresentar odor e sabor peculiar, deve ter procedência de fabricação e validade / registro/ carimbos inspeção.



	<u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
17	Linguíça fina de carne suína/resfriada características: fina, resfriada, elaborada a partir de carne suína de alta qualidade e temperos exclusivos. deve ter procedência, embalada e etiquetada com informações nutricionais, gramatura descrição sucinta do produto, data de fabricação, validade, peso e registros de acordo com a legislação, com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou carimbos de inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
18	Linguíça fina de carne de frango/resfriada características: fina, resfriada, elaborada a partir de carne de frango de alta qualidade e temperos exclusivos. deve ter procedência, embalada e etiquetada com informações nutricionais, gramatura descrição sucinta do produto, data de fabricação, validade, peso e registros de acordo com a legislação, com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou carimbos de inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
19	Linguíça tipo calabresa fina defumada características: fina, embalada a vácuo - contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e registro de acordo com a legislação, com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou carimbos de inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
20	Bacon resfriado. características: embalado a vácuo, contendo identificação do produto, marco do fabricante, prazo de validade e registros / carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
21	Costela bovina p.a – resfriada o produto deve apresentar cor vermelho-vivo (odor característico).
22	Toucinho suíno resfriado cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio embalado a vácuo contendo identificação do produto, peso marca prazo de validade e registros de acordo com a legislação com portarias do ministério da agricultura. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
23	Linguíça toscana frango linguíça de toscana de frango em gomas, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade e procedência, número de registro no sif. embalagem de no máximo 5kg. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
24	Empanado de frango composto de peito de frango, s/ pele e sem osso, empanada com farinha de rosca flocada, sal e condimentos; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidade, parasitas e larvas. embalada em sistema cray-o-vac; validade mínima 1 mês a contar da data de entrega; rotulo contendo data fabricação, validade, peso, ingredientes, carimbo do sif; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-76(dec..12486 de 20/10/780 e (ma. 2244/97). <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
25	Almondega carne bovina. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>
26	Carne bovina in natura de 1 (tipo alcatra/resfriada) bif.

1.2. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

1.3. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.3.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.



2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
 - 2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
 - 2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
 - 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
 - 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
 - 2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente



autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, o faça a partir do 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: 09h00min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: 09h00min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme**



modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:

c1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

- 3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**
- 4.1.** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,



devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, (**conforme modelo do Anexo II**) contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

4.1.3.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer



licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

- 4.5.** O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 4.6.1.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 5.2.** Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.
- 5.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 5.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.
- 5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido



por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

- 5.4.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;
- 5.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7.** Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**
- 5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 5.9.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 5.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.
- 5.10.** Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.11.** Ressaltamos, que se Secretaria solicitante achar necessário poderá requerer amostras dos itens licitados, das empresas vencedoras, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados imediatamente após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.
- 5.11.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 5.11.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 5.11.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **Anexo VII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;
- 5.11.4.** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- 5.11.4.1.** Se a amostra for aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.
- 5.11.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;
- 5.11.6.** Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante remanescente para a apresentar nova proposta, conforme valores definidos na fase de lances e as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;
- 5.11.7.** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;
- 5.11.8.** É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.
- 5.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 5.13.** O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das



penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.13.1. A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.13.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.15. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.16.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2. Alvará de localização e funcionamento de forma a comprovar que a licitante possui autorização para desempenho das atividades;

6.5.3. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta à comercialização do objeto a ser fornecido);

6.5.4. Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega do produto, através de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

6.5.4.1 Apresentar a documentação do veículo.



6.5.5- Se a licitante apresentar veículos de terceiros, **anexar contrato de locação devidamente registrado ou reconhecido em cartório;**

6.5.6- Apresentar Certificado de Vistoria do veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**
- 7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.
 - 8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), ao(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
 - 8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.



9. DA ENTREGA

9.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde assinadas pela responsável FABIANA SANTANA ARIANI**, matrícula: 16399 CPF: 716.853.321.53.

9.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.1.2. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

9.1.3. A entrega será realizada nas unidades conforme tabela anexa ao termo de referência contendo seus respectivos endereços.

9.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

9.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

9.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

9.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

9.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito;

9.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.



- 9.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 9.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 9.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 10.2.1. Data de emissão;
 - 10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 10.2.4. Valor unitário e total;
 - 10.2.5. Especificação do objeto fornecido.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

2019.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.30 - fonte 114 – ficha 20191171

2019.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.30 - fonte 114 – ficha 20191086

2019.05.0520.10.305.5202.2288.33.90.30 - fonte 114 – ficha 20191327

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item **6.6.4** deste edital.

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.6.2 . Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.6.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

12.6.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



12.6.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

12.6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

12.6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

12.6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

12.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços / produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados; Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.



14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



15.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Carta Proposta (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de fato impeditivo

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Modelo de protocolo de entrega de amostras

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento



das obrigações decorrentes desta licitação.

- 15.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Rua Gervásio Pinheiro, área publica municipal,
S/N, - Setor- Solar Central Park, Aparecida de
Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço
Municipal, Piso térreo Fone: (62) 3238-6798 /6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

- 15.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 15.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 15.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 15.19.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

- 16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Túlio Araújo
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, CARNES SUINA,
AVES E DERIVADOS

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo instauração de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de CARNES BOVINA, CARNES SUINA, AVES E DERIVADOS, que serão destinadas para atender as Unidades de Saúde e Coordenadorias da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

Instauração de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão, objetivando a aquisição de carnes bovina, carnes suína, aves e derivados.

2.1 – DETALHAMENTO DOS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS TOTAL A SER CONTRATADOS POR RECURSOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE.	MEDIDA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Carne bovina in natura de 1ª (tipo contra filé). características: cor vermelho vivo, sem tecido tendioso e membranosos, odor característico, apresentado em cortes prontos para uso, tipo bife, em tamanho uniforme, resfriados e embalados á vácuo, sem aparas, com gorduras dentro da permissão da legislação vigente, membranas, sebos e tendões. os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso, data de empacotamento, acompanhada de lado do órgão fiscalizador (sif ou sie), que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retirada do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e	-	10.800	KG	-	-



	armazenamento. <u>COTA RESERVADA PARA EPP, MEI E ME, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI 123/2006</u>					
2	Carne bovina in natura de 2ª (tipo patinho - moida - resfriada.	-	10.800	KG	-	-
3	Carne bovina in natura de 2ª (tipo paleta). características: cor vermelho vivo, sem tecido tendioso e membranosos, odor característico, apresentado em cortes prontos para uso, tipo cubos, em tamanho uniforme, resfriados e embalados á vácuo, sem aparas, com gorduras dentro da permissão da legislação vigente, membranas, sebos e tendões. os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso, data de empacotamento, acompanhada de lado do órgão fiscalizador (sif ou sie), que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retirada do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	-	10.800	KG	-	-
4	Carne bovina in natura de 1ª (tipo lagarto - resfriada. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
5	Fígado bovino in natura . características: cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardecentes, não amolecidas nem pegajosas, com ausência de sujidades e parasitas. deve apresentar odor e sabor característico do produto, apresentado em cortes pronto para uso (bife), resfriados. os pacotes devem ser etiquetados, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento, acompanhada de laudo do órgão fiscalizador (sif ou sie) que permite a empresa licitante produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e no máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, atóxica, termo soldada, incolor apropriada ao uso da retirada do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
6	Frango peça inteira características: aves novas, tenras, com pouco tecido conjuntivo e pouca gordura, odor, cor e sabor peculiar, carne não amolecida e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, não temperado, congelado, acondicionado em embalagem primária atóxica, padronizada e lacrada, rotulado conforme legislação vigente . embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos	-	10.800	KG	-	-



	durante o transporte e armazenamento. a embalagem deve ser etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>					
7	Frango coxa e sobrecoxa . características: aves novas, tenras, com pouco tecido conjuntivo e pouca gordura, odor, cor e sabor peculiar, carne não amolecida e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, congelado, acondicionado em embalagem primária atóxica, padronizada e lacrada, rotulado conforme legislação vigente . embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. a embalagem deve ser etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento.	-	10.800	KG	-	-
8	Peito de frango (sem osso) características: aves novas, tenras, com pouco tecido conjuntivo e pouca gordura, odor, cor e sabor peculiar, carne não amolecida e não pegajosa, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, congelado, acondicionado em embalagem primária atóxica, padronizada e lacrada, rotulado conforme legislação vigente embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. a embalagem deve ser etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento. <u>COTA RESERVADA PARA EPP, MEI E ME, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI 123/2006</u>	-	10.800	KG	-	-
9	Filé de peixe (tilápia) - congelado em processo iquf, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	-	10.800	KG	-	-
10	Peixe de couro em postas (tipo piramutaba). características: postas com espessura de 2 cm, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, sem vísceras, sem calda e sem cabeça, sem manchas, parasitas ou fungos. acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, padronizada, lacrada e rotulada, conforme legislação vigente embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada de modo a garantir a resistência danos durante o transporte e armazenamento.	-	10.800	KG	-	-



11	Carne suína (tipo costelinha). características: o produto deve ter procedência de carne magra, cor predominante, sem tecido tendioso e membranosos, odor peculiar, apresentada em cortes prontos para uso, resfriados e embalados a vácuo, embalagem etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento, acompanhada de laudo do órgão fiscalizador (sif ou sie), que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retida do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	-	10.800	KG	-	-
12	Carne suína (tipo lombo) características: o produto deve ter procedência de carne magra, cor predominante, sem tecido tendioso e membranosos, odor característico, apresentada em cortes prontos para uso, resfriados e embalados a vácuo, embalagem etiquetada, com dizeres do nome do produto, origem, peso e data de empacotamento, acompanhada de laudo do órgão fiscalizador (sif ou sie) que permite a empresa licitante a produzir o objeto licitado dentro destas especificações. os pacotes devem conter no mínimo 1 kg e máximo 3 kg. embalagem primária: plástica, polietileno, termo soldada, atóxica, incolor, apropriada ao uso da retida do ar, embalagem secundária: caixa de papelão lacrada com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento.	-	10.800	KG	-	-
13	Salsicha (de frango) características: resfriada, deve ter procedência, cor, sabor e odor peculiar predominante embalada a vácuo, contendo dizeres do nome do produto, origem, peso e data de validade, embalagem primária: plástica, polietileno termo soldada, atóxica com registro / carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
14	Presunto cozido fatiado, características: resfriado, deve apresentar odor e sabor peculiar, deve ter procedência, embalado, etiquetado com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data de fabricação, data validade e registro / carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
15	Queijo tipo mussarela fatiada. características: resfriado, produto deve apresentar odor e sabor peculiar, deve ter procedência, embalado, etiquetado com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data de fabricação, validade e registro / carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
16	Queijo minas frescal. características: resfriado,					



	embalado, etiquetado com informações de gramatura e descrição sucinta do produto, data deve apresentar odor e sabor peculiar, deve ter procedência de fabricação e validade / registro/ carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
17	Linguiça fina de carne suína/resfriada características: fina, resfriada, elaborada a partir de carne suína de alta qualidade e temperos exclusivos. deve ter procedência, embalada e etiquetada com informações nutricionais, gramatura descrição sucinta do produto, data de fabricação, validade, peso e registros de acordo com a legislação, com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou carimbos de inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
18	Linguiça fina de carne de frango/resfriada características: fina, resfriada, elaborada a partir de carne de frango de alta qualidade e temperos exclusivos. deve ter procedência, embalada e etiquetada com informações nutricionais, gramatura descrição sucinta do produto, data de fabricação, validade, peso e registros de acordo com a legislação, com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou carimbos de inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
19	Linguiça tipo calabresa fina defumada características: fina, embalada a vácuo - contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e registro de acordo com a legislação, com as portarias do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde e/ou carimbos de inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
20	Bacon resfriado. características: embalado a vácuo contendo identificação do produto, marco do fabricante, prazo de validade e registros / carimbos inspeção. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
21	Costela bovina p.a – resfriada o produto deve apresentar cor vermelho-vivo (odor característico).	-	10.800	KG	-	-
22	Toucinho suíno resfriado cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio embalado a vácuo contendo identificação do produto, peso marca prazo de validade e registros de acordo com a legislação com portarias do ministério da agricultura. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
23	Linguiça toscana frango linguiça de toscana de frango em gomas, resfriada, em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação e validade e procedência, número de registro no	-	10.800	KG	-	-



	sif. embalagem de no máximo 5kg. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>					
24	Empanado de frango composto de peito de frango, s/ pele e sem osso, empanada com farinha de rosca flocada, sal e condimentos; congelada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidade, parasitas e larvas. embalada em sistema cray-o-vac; validade mínima 1 mês a contar da data de entrega; rotulo contendo data fabricação, validade, peso, ingredientes, carimbo do sif; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-76(dec..12486 de 20/10/780 e (ma. 2244/97). <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
25	Almondega carne bovina. <u>ITEM EXCLUSIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da Lei 123/2006.</u>	-	10.800	KG	-	-
26	Carne bovina in natura de 1 (tipo alcatra/resfriada) bif.	-	10.800	KG	-	-

3 - JUSTIFICATIVA

Justificamos que a aquisição e fornecimentos de carnes e derivados para as Unidades de Saúde, são imprescindíveis devido à necessidade diária e continua de servir alimentação nutricionalmente balanceada, para os servidores que perfazem carga horária de 8 (oito) e 12 (doze) horas trabalhadas e também o fornecimento de alimentação (almoço e jantar), para os pacientes que estão internados e em observação nas Unidades de emergência.

Na elaboração de um cardápio sempre há a preocupação sensorial, perfil, necessidades e hábitos alimentares dos comensais, além da disponibilidade de servidores, equipamentos e utensílios, espaço físico e custo.

Nesta avaliação, foram considerados os dados:

- Variedade e frequência mensal dos tipos de carnes (bovina, aves, suína, peixes e derivados), conforme especificações quadro item 2.1 das especificações;
- O quantitativo estimado foi realizado através do número de refeições que são oferecidas diariamente nas Unidades de Saúde;
- A quantidade per capita média oferecida;

QUADRO DE FREQUÊNCIA E PER CAPITA DE PRODUTOS CÁRNEOS	
	FREQUENCIA MENSAL



TIPO DE CARNE	PER CAPITA	(ALMOÇO E JANTAR)
Bovina com osso	180	02
Bovina sem osso	100	20
Aves com osso	180	26
Empanados sem osso	100	02
Suína com osso	180	04
Suína sem osso	120	04
Peixe em posta	180	04

- Elaboração de cardápios diferenciados em datas comemorativas, campanhas e capacitações diversas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após analisarmos as quantidades solicitados, esclarecemos que o aumento no quantitativo em relação aos exercícios anteriores se deu, em virtude da inauguração de novas Unidades de Saúde que poderão vir a ser inseridas.

- Produzir refeições balanceadas, atendendo assim as demandas das Unidades de Saúde.
- A aquisição se destina ao preparo de refeições conforme cardápios variados e balanceados, criados por nutricionistas em atendimento aos servidores desta Secretaria e pacientes, buscando sempre fornecer alimentação nutricionalmente adequada.

UNIDADE DE SAÚDE: CAIS NOVA ERA								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	2195	1770	26295	21225	265	265	3170	3170
Sábado/	385	385	4608	4610	100	100	1155	1155



Domingo/Feriados

ESTIMADO MÉDIA MENSAL E ANUAL DE PACIENTES E SERVIDORES QUE
RECEBEM ALIMENTAÇÃO ATUALMENTE POR UNIDADE DE SAÚDE.

UNIDADE DE SAÚDE: MINI CAIS COLINA AZUL								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	1320	1320	13200	13200	265	264	3170	3170
Sábado/ Domingo/Feriados	330	330	3920	3920	100	80	1155	1155

UNIDADE DE SAÚDE: UPA BRASICON								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	1850	1110	22180	13305	530	530	6340	6340
Sábado/ Domingo/Feriados	650	505	7780	6050	220	220	2595	2595

UNIDADE DE SAÚDE: CAPS AD III								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR



Segunda a sexta	470	165	5630	1990	600	335	7200	3975
Sábado/ Domingo/Feriados	470	165	5630	1990	180	335	2160	3975

UNIDADE DE SAÚDE: CAPS UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE E ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	280	170	3312	1990	335	335	3975	3975
Sábado/ Domingo/Feriados	120	75	1440	865	145	145	1730	1730

UNIDADE DE SAÚDE: CAPS AD III CRIARTE VIDA								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE E ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	205	105	2420	1210	785	280	9375	3330
Sábado/ Domingo/Feriados	205	105	2420	1210	135	135	1585	1585



UNIDADE DE SAÚDE: CAPS INFANTIL								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE E ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTA	ALMOÇO	JANTA	ALMOÇO	JANTA	ALMOÇO	JANTA
Segunda a sexta	530	***** *	6340	***** *	530	***** *	6340	*** *** *
Sábado/ Domingo/Feriados	*****	***** *	*****	***** *	*****	***** *	*****	*** *** *

UNIDADE DE SAÚDE: SAMU								
DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE E ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTA	ALMOÇO	JANTA	ALMOÇO	JANTA	ALMOÇO	JANTA
Segunda a sexta	890	770	10660	9220	*****	***** *	*****	*** *** *
Sábado/ Domingo/Feriados	320	310	2535	2460	*****	***** *	*****	*** *** *

UNIDADE DE SAÚDE: UPA FLAMBOYANT				
DIAS DA	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE



SEMANA	ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		E ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	1320	1060	15840	12672	265	265	3170	3170
Sábado/ Domingo/Feriados	1320	1060	15840	12672	265	265	3170	3170

UNIDADE DE SAÚDE: MATERNIDADE MARLENE TEIXEIRA

DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE E ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
Segunda a sexta	1060	530	12675	6340	660	660	7920	7920
Sábado/ Domingo/Feriados	1060	530	12675	6340	660	660	7920	7920

UNIDADE DE SAÚDE: UPA BURITI

DIAS DA SEMANA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (SERVIDORES)		QUANTIDADE ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA MENSALMENTE (PACIENTES)		QUANTIDADE E ESTIMADA DE ALIMENTAÇÃO SERVIDA ANUALMENTE (PACIENTES)	
	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR



								R
Segunda a sexta	2325	1532	27880	18375	607	450	7290	5385
Sábado/ Domingo/Feriado s	650	595	7780	7130	216	195	2595	31105

4 - DO PRAZO

4.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura,

4.2 - Havendo interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.

5. GESTOR DO CONTRATO

5.1 - Fica nomeada como gestora do contrato, a servidora FABIANA SANTANA ARIANI – MATRICULA FUNCIONAL: 16399, CPF: 716.853.321.53, servidora efetiva que ocupa o cargo de Coordenadora de Almoarifado da Secretaria Municipal Saúde.

6. ESPECIFICAÇÕES E FORNECIMENTOS

6.1 As carnes e derivados serão recebidos da seguinte forma: Parcelada.

- a) Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- c) Os quantitativos solicitados são estimados para 12 (doze) meses, podendo o Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento, devendo ser entregue in loco para a Unidade a qual for requisitada.
- d) A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do produto.
- e) Ressaltamos, que se está Secretaria achar necessário, poderá ser solicitado amostras dos itens licitados, que serão analisadas por profissional competente, devendo as amostras ser apresentadas de acordo com as especificações solicitadas (embalagem e tipo).

- f) As entregas de carnes deverão ser realizadas quinzenalmente, (as terças-feiras) ou de acordo com as necessidades, solicitações e cronograma da Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde. Os fornecimentos deverão ser realizados em no máximo 24 horas, após a solicitação, para as Unidades de Saúde conforme relacionados os endereços abaixo.
- g) Os fornecimentos deverão ser realizados em veículos com condições de refrigeração e temperatura adequada de modo a garantir a proteção contra contaminação e deteriorização, bem como deverá ser apresentado Certificado de Vistoria do Veículo, expedido pelo órgão competente, atualizada de acordo com a legislação vigente. O veículo estará sujeito a eventual vistoria do órgão fiscalizador responsável.
- h) O licitante deverá apresentar Alvará de Autorização Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- i) As carnes e derivados deverão ser entregue embaladas e rotuladas de acordo com as especificações solicitadas. Deverá obedecer registros/portarias/carimbos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente.
- j) Relação dos locais para entrega. Esclarecemos ainda, que outras Unidades de Saúde e ou Coordenadorias poderão ser inseridas a qualquer momento de acordo com as necessidades e ou poderá ter alteração dos endereços.

ORDEM	UNIDADES REQUISITANTES	ENDEREÇOS
01	U.B.S Andrade Reis	Avenida dos Girassóis, APM 03, Quadra 11, Setor Andrade Reis
02	U.B.S Jardim Tiradentes I	Rua 33, Qd 29, Lt 18, Jardim Tiradentes
03	U.B.S Jardim Tiradentes II	Rua 13, Qd 58, Lt 30, Jardim Tiradentes
04	U.B.S Jardim Florença	Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença.
05	U.B.S Ind. Mansões	Rua 56 Q. 125, L. 09 -18 – Setor das Independência Mansões



06	U.B.S Jardim Boa Esperança	Rua C-48, APM -01, Jardim Boa Esperança.
07	U.B.S Parque das Nações I	Av. Porto Rico, Qd.13, Lt.04 Resid. Parque das Nações
08	U.B.S Pontal Sul II	Rua do Rodeio, Qd. 49, Lotes 01, 02 e 03, Pontal Sul - Acréscimo
09	U.B.S Parque das Nações II	Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência.
10	U.B.S Vila Delfiori	Rua Pércles Ramos, Qd 16, Lt 34, Vila Delfiori
11	U.B.S Bandeirantes	Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes.
12	U.B.S Riviera	Rua Alberto Pasqualini C/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 07, Qd 31 FR, Lt 19, Setor Jardim Riviera.
13	U.B.S Campos Elísios	Rua Bastilha, Qd.48, Lt.24, Campos Elísios
14	U.B.S Residencial Anhembi	Rua A,2, Q. 05, APM 03, Residencial Anhembi, Aparecida de Goiânia
15	U. B. S Veiga Jardim	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública
16	U.B.S Bairro Independência	Rua 60, Qd k 40,Lt 01, Bairro Independência
17	U.B.S Caraíbas	Avenida Domitília Lobo, Qd 26,Lt 13, Residencial Caraíbas
18	U.B.S Alto Paraíso	Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso
19	U.B.S Jardim dos Ipês	Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês
20	U.B.S Madre Germana	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I
21	U.B.S Mansões Paraíso	Rua J-50 e Avenida W-1 Q. 65 Lts. 19/20 – Mansões Paraíso
22	U.B.S Buriti Sereno	Praça Marechal Hermes c/ Rua Pedro Américo Qd. 306 – Jd. Buriti Sereno.

23	U.B.S Porto das Pedras	Rua R-1 Área Pública 01, Porto das Pedras 3545- 9430.
24	U.B.S Pontal Sul	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita, Q. 6B L.02, Pontal Sul.
25	Academia de Saúde Veiga Jardim	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública, Veiga Jardim II etapa.
26	U. B. S Parque Trindade	Alameda Wilton Pinheiro, Quadra 25, APM-05, Parque Trindade,
27	U.B.S Santa Luzia	Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico
28	U. B.S Jardim Olímpico	AVENIDA MONTE CARLO, QD 28, JARDIM OLÍMPICO
29	U. B.S Jardim dos Buritis	Av. das Palmeiras, Qd.18, Lt 17, Jardim dos Buritis
30	U. B.S Jardim Bela vista	Rua das Paineiras, Qd 15, Lt 11, Jardim Bela Vista
31	U. B.S Vila São Pedro	Rua Maria Luiza Escoldro, Qd. H, Lt.133/134 conj. Habitacional Mabel Vila São Pedro
32	U. B.S Rosa dos Ventos	Rua Norbéquio Silvestre, Qd. 63, Lt 16, Setor Rosa dos Ventos
33	U.B.S Nova Olinda	Av Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda
34	U.B.S Retiro do Bosque	Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque
35	U.B.S Cândido de Queiroz	Rua 20 Q. 28 APM 07 – Res. Cândido de Queiroz
36	U.B.S Jardim Paraíso	Rua Paraíso, Qd 07, Lts 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso
37	U.B.S Expansul	Avenida Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área- E ,Setor Expansul.
38	Academia de Saúde Retiro do Bosque	Academia de Saúde Retiro do Bosque, Rua dos Ipês com Rua Marajoara, Área Pública 13,



		Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia.
39	Cais Nova Era	Avenida São Paulo Qd. 13 Lt. 01-06 – Jardim Nova Era – Ap. de Goiânia.
40	Mini Cais Colina Azul	Avenida das Gaivotas S/nº - Colina Azul – Ap. de Goiânia
41	UPA Ambrosina - Buriti Sereno	Rua Barão de Mesquita com Rua Castro Alves - Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia
42	Maternidade Marlene Teixeira	Avenida das Bandeiras Qd. 26 Lt. 01-03 – Vila Brasília – Ap. de Goiânia
43	Centro de Saúde Papiion Park	Praça João 28 S/nº - Papiion Park – Ap. de Goiânia
44	UPA Flamboyant	Rua. W 3-a, 93-127 - Parque Flamboyant Aparecida de Goiânia.
45	Caps Infantil UAI	<i>Rua A-02 Quadra 04 APMI Residencial Anhambi.</i>
46	Coordenadoria de Atenção Domiciliar - SAD	Rua Caiapós qd 86 lt 01 - Vila Brasília
47	Secretaria Municipal de Saúde - Sede	Rua Antônio B. Sandoval – Área Pública III – Centro – Ap. de Goiânia.
48	SAMU – Ap. de Goiânia	Avenida Major Manoel Brandão, Esq. c/ Rua Maria – Área Pública – Veiga Jardim – Ap. de Goiânia
49	Núcleo de Controle de Vetores	Rua da Consolação c/ Santa Terezinha Qd. 13 Lt. 12 e 13 – Vila Sousa – Ap. de Goiânia



50	Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Rua Curitiba Qd. 13 Lt. 11 – Jardim Belo Horizonte – Ap. de Goiânia
51	UPA 24 Horas – Drº Cairo Louzada	Rua das Acácias Com Rua Chile e Rua 5 – Área Pública 5 – Residencial Brasicon – Ap. de Goiânia
52	CAPS II – Bem Me Quer	Rua 07 qd e lt. 09 a 12 – Setor Araguaia – Ap., de Goiânia
53	CAPS AD III CRIART VIDA	Avenida Nova Era Qd. 13 Lt. 11 – Jardim Nova Era – Ap. de Goiânia
54	Divisão de Medicamentos	Rua 11 de Maio – Centro – Ap. de Goiania
55	Almoxarifado Central	Rua Washington Luiz qd. 10 lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia
56	Tele Consulta	Rua Caiapós Qd 86 Lt 01 - Vila Brasília – Ap. de Goiania
57	Coordenadoria de Epidemiologia	Rua Vitória Qd. 40 Lt. 04 – Jardim Belo Horizonte – Ap. de Goiânia
58	Centro Médico Ambulatorial	Rua 11 de Maio S/nº Centro – Ap. de Goiânia
59	CAPS Infantil Alegria	Rua Jussara qd. 33 lt. 21 - Vila Brasilia - Ap. Goiânia
60	AMAG - Centro de Reabilitação	Avenida Barão do Rio Branco qd. 34 lt. 9 e 10 Jardim Nova Era – Ap. de Goiania



61	Caps UAI -Casa da Acolhida	<i>Rua A-02 Quadra 04 APMI Residencial Anhambi – Aparecida de Goiânia</i>
62	Escola de Saúde Pública	Rua Vicente de Paula Souza Nº 251 – Centro Aparecida de Goiânia
63	Pro Reg	Rua José Candido de Queiroz Qd. 24 Lt. 06 Centro– Aparecida de Goiânia
64	Farmácia Popular Garavelo	Avenida Liberdade Com Rua 25 C Qd. 159 Lt. 01 – Garavelo - Aparecida de Goiânia

7 . DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIRO

Os recursos financeiros para custearem a presente contratação serão provenientes das seguintes Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FICHA	FONTE RECURSO MAC
Material de Consumo	Ato Declaratório		
	Reserva Orçamentária		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FICHA	FONTE RECURSO PAB
Material de Consumo	Ato Declaratório		
	Reserva Orçamentária		



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FICHA	FONTE RECURSO VIG. SAÚDE
Material de Consumo	Ato Declaratório		
	Reserva Orçamentária		

7.1- O valor médio global, estimado para aquisição é de R\$_____ (conforme estimativa de preços, realizada pela Coordenadoria de Planejamento e Compras da Secretaria Municipal de Saúde, fls. _____).

7.2 - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais e protocolização das faturas.

7.3 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.

7.4 - Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais e protocolização das faturas.

7.5 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pela pasta responsável.

7.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo.

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUB. III S/N CENTRO
F. 3545-4883	APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS



CNPJ	11.809.185/0001-04
CEP	74.980-030

7.7 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e TRABALHISTA, comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.3 - A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

8.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.5 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.6 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no



desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.7 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

8.8 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

9 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços / produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- j) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- k) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

10 . PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática conluiada”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 . DAS GENERALIDADES

O cumprimento do objeto deste Termo de Referência, deverá seguir os padrões exigidos por esta Secretaria Municipal de Saúde e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.

Aparecida de Goiânia, 09 de Outubro 2019.



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, - Setor- Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA __: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À **Sr(a). Pregoeiro(a)**

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, - Setor- Solar Central Park,
Aparecida de Goiânia - Goiás

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na
....., C.N.P.J. n.º,
através de seu representante legal Sr. (a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º e
C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação
de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe
plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.
Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante
comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, - Setor- Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ (**endereço completo**) _____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, - Setor- Solar Central Park,
Aparecida de Goiânia - Goiás

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, - Setor- Solar Central Park,
Aparecida de Goiânia - Goiás

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATON.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, E DERIVADOS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretária Municipal do Fundo Mucipal de Assistência Social, **Sra.** _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. **191/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2019.052.181**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **carnes bovinas, suínas, aves, e derivados**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037 - CNPJ: 01.005.727/0001-24 –

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).**

2.1.1 O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

2.2.1.1 Relação dos locais para entrega. Esclarecemos ainda, que outras Unidades de Saúde e ou Coordenadorias poderão ser inseridas a qualquer momento de acordo com as necessidades e ou poderá ter alteração dos endereços.

ORDEM	UNIDADES REQUISITANTES	ENDEREÇOS
01	U.B.S Andrade Reis	Avenida dos Girassóis, APM 03, Quadra 11, Setor Andrade Reis
02	U.B.S Jardim Tiradentes I	Rua 33, Qd 29, Lt 18, Jardim Tiradentes
03	U.B.S Jardim Tiradentes II	Rua 13, Qd 58, Lt 30, Jardim Tiradentes
04	U.B.S Jardim Florença	Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença.
05	U.B.S Ind. Mansões	Rua 56 Q. 125, L. 09 -18 – Setor das Independência Mansões
06	U.B.S Jardim Boa Esperança	Rua C-48, APM -01, Jardim Boa Esperança.
07	U.B.S Parque das Nações I	Av. Porto Rico, Qd.13, Lt.04 Resid. Parque das Nações
08	U.B.S Pontal Sul II	Rua do Rodeio, Qd. 49, Lotes 01, 02 e 03, Pontal Sul - Acréscimo
09	U.B.S Parque das Nações II	Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência.
10	U.B.S Vila Delfiori	Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34, Vila Delfiori
11	U.B.S Bandeirantes	Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes.
12	U.B.S Riviera	Rua Alberto Pasqualini C/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 07, Qd 31 FR, Lt 19, Setor Jardim Riviera.
13	U.B.S Campos Elísios	Rua Bastilha, Qd.48, Lt.24, Campos Elísios
14	U.B.S Residencial Anhembi	Rua A,2, Q. 05, APM 03, Residencial Anhembi, Aparecida de Goiânia



15	U. B. S Veiga Jardim	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública
16	U.B.S Bairro Independência	Rua 60, Qd k 40,Lt 01, Bairro Independência
17	U.B.S Caraíbas	Avenida Domitília Lobo, Qd 26,Lt 13, Residencial Caraíbas
18	U.B.S Alto Paraíso	Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso
19	U.B.S Jardim dos Ipês	Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês
20	U.B.S Madre Germana	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I
21	U.B.S Mansões Paraíso	Rua J-50 e Avenida W-1 Q. 65 Lts. 19/20 – Mansões Paraíso
22	U.B.S Buriti Sereno	Praça Marechal Hermes c/ Rua Pedro Américo Qd. 306 – Jd. Buriti Sereno.
23	U.B.S Porto das Pedras	Rua R-1 Área Pública 01, Porto das Pedras 3545- 9430.
24	U.B.S Pontal Sul	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita, Q. 6B L.02, Pontal Sul.
25	Academia de Saúde Veiga Jardim	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública, Veiga Jardim II etapa.
26	U. B. S Parque Trindade	Alameda Wilton Pinheiro, Quadra 25, APM-05, Parque Trindade,
27	U.B.S Santa Luzia	Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico
28	U. B.S Jardim Olímpico	AVENIDA MONTE CARLO, QD 28, JARDIM OLÍMPICO
29	U. B.S Jardim dos Buritis	Av. das Palmeiras, Qd.18, Lt 17, Jardim dos Buritis
30	U. B.S Jardim Bela vista	Rua das Paineiras, Qd 15, Lt 11, Jardim Bela Vista
31	U. B.S Vila São Pedro	Rua Maria Luiza Escoldro, Qd. H, Lt.133/134 conj. Habitacional Mabel Vila São Pedro
32	U. B.S Rosa dos Ventos	Rua Norbéquio Silvestre, Qd. 63, Lt 16, Setor Rosa dos Ventos
33	U.B.S Nova Olinda	Av Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda
34	U.B.S Retiro do Bosque	Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM – 4, Retiro do Bosque

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037 - CNPJ: 01.005.727/0001-24 –

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



35	U.B.S Cândido de Queiroz	Rua 20 Q. 28 APM 07 – Res. Cândido de Queiroz
36	U.B.S Jardim Paraíso	Rua Paraíso, Qd 07, Lts 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso
37	U.B.S Expansul	Avenida Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área- E ,Setor Expansul.
38	Academia de Saúde Retiro do Bosque	Academia de Saúde Retiro do Bosque, Rua dos Ipês com Rua Marajoara, Área Pública 13, Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia.
39	Cais Nova Era	Avenida São Paulo Qd. 13 Lt. 01-06 – Jardim Nova Era – Ap. de Goiânia.
40	Mini Cais Colina Azul	Avenida das Gaivotas S/nº - Colina Azul – Ap. de Goiânia
41	UPA Ambrosina - Buriti Sereno	Rua Barão de Mesquita com Rua Castro Alves - Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia
42	Maternidade Marlene Teixeira	Avenida das Bandeiras Qd. 26 Lt. 01-03 – Vila Brasília – Ap. de Goiânia
43	Centro de Saúde Papon Park	Praça João 28 S/nº - Papon Park – Ap. de Goiânia
44	UPA Flamboyant	Rua. W 3-a, 93-127 - Parque Flamboyant Aparecida de Goiânia.
45	Caps Infantil UAI	<i>Rua A-02 Quadra 04 APM1 Residencial Anhambi.</i>
46	Coordenadoria de Atenção Domiciliar - SAD	Rua Caiapós qd 86 It 01 - Vila Brasília
47	Secretaria Municipal de Saúde - Sede	Rua Antônio B. Sandoval – Área Pública III – Centro – Ap. de Goiânia.
48	SAMU – Ap. de Goiânia	Avenida Major Manoel Brandão, Esq. c/ Rua Maria – Área Pública – Veiga Jardim – Ap. de Goiânia

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037 - CNPJ: 01.005.727/0001-24 –

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



49	Núcleo de Controle de Vetores	Rua da Consolação c/ Santa Terezinha Qd. 13 Lt. 12 e 13 – Vila Sousa – Ap. de Goiânia
50	Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Rua Curitiba Qd. 13 Lt. 11 – Jardim Belo Horizonte – Ap. de Goiânia
51	UPA 24 Horas – Drº Cairo Louzada	Rua das Acácias Com Rua Chile e Rua 5 – Área Pública 5 – Residencial Brasicon – Ap. de Goiânia
52	CAPS II – Bem Me Quer	Rua 07 qd e lt. 09 a 12 – Setor Araguaia – Ap., de Goiânia
53	CAPS AD III CRIART VIDA	Avenida Nova Era Qd. 13 Lt. 11 – Jardim Nova Era – Ap. de Goiânia
54	Divisão de Medicamentos	Rua 11 de Maio – Centro – Ap. de Goiania
55	Almoxarifado Central	Rua Washington Luiz qd. 10 lts 26 e 27 – Jardim Transbrasiliano – Aparecida de Goiânia
56	Tele Consulta	Rua Caiapós Qd 86 Lt 01 - Vila Brasília – Ap. de Goiania
57	Coordenadoria de Epidemiologia	Rua Vitória Qd. 40 Lt. 04 – Jardim Belo Horizonte – Ap. de Goiânia
58	Centro Médico Ambulatorial	Rua 11 de Maio S/nº Centro – Ap. de Goiânia
59	CAPS Infantil Alegria	Rua Jussara qd. 33 lt. 21 - Vila Brasilia - Ap. Goiânia
60	AMAG - Centro de Reabilitação	Avenida Barão do Rio Branco qd. 34 lt. 9 e 10 Jardim Nova Era – Ap. de Goiania

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150

Tel.: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037 - CNPJ: 01.005.727/0001-24 –

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



61	Caps UAI -Casa da Acolhida	Rua A-02 Quadra 04 APM1 Residencial Anhambi – Aparecida de Goiânia
62	Escola de Saúde Pública	Rua Vicente de Paula Souza Nº 251 – Centro Aparecida de Goiânia
63	Pro Reg	Rua José Candido de Queiroz Qd. 24 Lt. 06 Centro– Aparecida de Goiânia
64	Farmácia Popular Garavelo	Avenida Liberdade Com Rua 25 C Qd. 159 Lt. 01 – Garavelo - Aparecida de Goiânia

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.4.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produto.



2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2019.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.30 - fonte 114 – ficha 20191171

2019.05.0520.10.301.5205.2291.33.90.30 - fonte 114 – ficha 20191086

2019.05.0520.10.305.5202.2288.33.90.30 - fonte 114 – ficha 20191327

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 6.1.6.** Prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



- 6.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 6.1.3.** A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.
- 6.1.4.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 6.1.5.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 6.1.6.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 6.1.7.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- 6.1.8.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:
- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.



6.3. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.3.1.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.3.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.3.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.3.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.3.5.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.3.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços / produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido
Departamento: _____

Nome do Servidor/ Carimbo